



LEI Nº 2.331 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e Fixa a despesa do
Município de São José do Vale do Rio Preto
para o Exercício Financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto para o exercício financeiro de 2022, discriminado na forma dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 156.300.675,00 (cento e cinquenta e seis milhões, trezentos mil e seiscentos e setenta e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor.

Parágrafo Único – A reserva de contingência constante dessa Lei, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) será utilizada na forma estabelecida no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1) RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$	11.709.125,00
Contribuições.....	R\$	1.431.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	1.045.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	141.411.550,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	224.000,00
TOTAL.....	R\$	155.820.675,00

2) RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	180.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	300.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	R\$	156.300.675,00

Art. 3º - A despesa será realizada, de acordo com os programas de trabalho, segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por funções, órgãos e unidades orçamentárias, acrescida da reserva de contingência, da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

1) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....	R\$	6.000.000,00
TOTAL.....	R\$	6.000.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	R\$	2.716.250,00
Sec.Munic.de Administração.....	R\$	8.330.500,00
Sec.Munic.de Fazenda.....	R\$	3.528.250,00
Sec.Munic.de Agric.,Abast.,Pesca,Ind.,Com.e Exp.Econômica.....	R\$	3.290.520,00
Sec.Munic.de Obras Públicas, Urbanização e Transportes.....	R\$	19.800.100,00
Sec.Munic.da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.....	R\$	2.378.500,00
Sec.Munic.de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.....	R\$	4.644.400,00
Sec.Munic.de Planejamento e Gestão.....	R\$	9.207.330,00
Sec.Munic.de Meio Ambiente.....	R\$	4.084.540,00
Procuradoria Geral do Município.....	R\$	1.068.880,00
Sec.Munic.de Defesa Civil e Ordem Pública.....	R\$	2.446.950,00
Sec.Munic.de Controle Interno.....	R\$	383.960,00
Fundo Munic.Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$	66.000,00
Fundo Municipal de Cultura.....	R\$	443.700,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	41.068.135,00
Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	789.910,00
Fundo Municipal do Deficiente.....	R\$	23.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente.....	R\$	190.400,00
Fundo Municipal de Educação.....	R\$	44.232.350,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.....	R\$	7.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	148.700.675,00
Reserva de Contingência.....	R\$	1.600.000,00
TOTAL.....	R\$	150.300.675,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	R\$	156.300.675,00



2) DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa.....	R\$	5.517.190,00
Administração.....	R\$	26.750.530,00
Segurança Pública.....	R\$	997.810,00
Assistência Social.....	R\$	1.629.690,00
Previdência Social.....	R\$	2.756.810,00
Saúde.....	R\$	41.068.135,00
Educação.....	R\$	44.232.350,00
Cultura.....	R\$	443.700,00
Urbanismo.....	R\$	3.095.000,00
Habitação.....	R\$	1.607.000,00
Gestão Ambiental.....	R\$	4.457.940,00
Agricultura.....	R\$	2.548.320,00
Comércio e Serviços.....	R\$	1.212.350,00
Energia.....	R\$	6.378.250,00
Transporte.....	R\$	8.838.600,00
Desporto e Lazer.....	R\$	3.167.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	154.700.675,00
Reserva de Contingência.....	R\$	1.600.000,00
TOTAL.....	R\$	156.300.675,00

Art. 4º - O Poder Executivo não poderá dispender bimestralmente, de forma global, mais do que o valor arrecadado no bimestre anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se da norma estabelecida por este artigo as disponibilidades decorrentes de contratos e convênios firmados com órgãos dos Governos Federal e/ou Estadual.

Art. 5º- Na execução deste orçamento serão observadas as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura, mediante Decreto, de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada, de acordo com o Artigo 7º, Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder abertura, mediante Decreto Legislativo, de créditos adicionais suplementares da sua despesa fixada, de acordo com o Artigo 7º, Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, observando-se o limite estabelecido pelo Artigo 29-A da Constituição e que os remanejamentos sejam efetuados dentro do próprio orçamento.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios a efetiva realização da receita.

Art. 8º - O Prefeito aprovará, por Decreto, dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Lei o Quadro de Detalhamento da Despesa por Projetos e Atividades.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o Exercício Financeiro de 2022.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de dezembro de 2021.



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Elan Venas Morelli
Chefe de Gabinete

Cláudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

José Adilson Gonçalves Piori
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Eluá Nogueira Torres de Andrade
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Aldair Teixeira Machado
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

Felipe Machado Cairo Baltazar
Secretário Municipal de Turismo, Esporte,
Lazer e Juventude

Rómulo Alves Bulhões
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal de Controle Interno